

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas (Agentes Arrecadadores), para prestação de serviços na arrecadação de faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, que deverão ser prestados em instalações do (a) CREDENCIADO(A), conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 17 de janeiro de 2022, das 08h00min às 12h00min no Escritório do SAAE à Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro de Érico Cardoso – Bahia – CEP. 46.180-000, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações:

Érico Cardoso -BA, 13 de janeiro de 2022.

Gerffeson de Paula Batista
Presidenta da CPL
Decreto nº 036/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 CP

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (AGENTES ARRECADADORES), COM A FINALIDADE DE ARRECAÇÃO DAS FATURAS MENSIS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE.

1 - PREÂMBULO

- 1 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 36/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, (Agentes Arrecadores) para prestação de serviços na arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2 - JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

Manter as atividades arrecadatórias da autarquia, visando a facilitação do processo de arrecadação e promover um melhor atendimento aos consumidores/usuários dos serviços de saneamento do município de Érico Cardoso/BA.

3- OBJETO

3.1 - Tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas (Agentes Arrecadores), para prestação de serviços na arrecadação de faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, que deverão ser prestados em instalações do (a) CREDENCIADO(A).

4 - VALOR A SER PAGO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O SAAE pagará ao credenciado a importância de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), por conta recebida e autenticada. Conforme elementos contidos no "ANEXO I" deste edital.

5 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 - Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer pessoas jurídicas:

- Que atendam às exigências contidas no item "6" deste Edital e demais requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e
- Que tenham capacidade para executar e prestar os serviços em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.2 - Será vedada a participação no presente certame de empresas e instituições financeiras quando:

- constituídas de consórcio;

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro - CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO - BAHIA





- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
- c) sob o processo de concordata ou falência ou em dissolução ou liquidação;
- d) constituída por funcionários e ou dirigentes da Autarquia.

6 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Serão admitidas a participarem do credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem, em envelopes, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação.

- a) Cédula de Identidade do Proprietário, Presidente, Diretor ou Representante Legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal;
- i) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT;
- l) Certidão negativa específica de falência e concordata, expedida pelo distribuidor;
- m) Declaração de Idoneidade, conforme anexo II;
- n) Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III;
- o) Pedido de Credenciamento, anexo IV.

6.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento e atenderem as exigências contidas no anexo I deste edital, sendo que as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 – Os envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO01/2022 - AGENTE ARRECADADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
EMPRESA: (Nome da Empresa).**

7.2 - LOCAL E DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Escritório do SAAE à Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro de Érico Cardoso – Bahia – CEP. 46.180-000. Será realizado entre os dias 17 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h.





8. – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

– A Comissão de Licitação promoverá o recebimento dos envelopes, 17 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h, procedendo com a conferência do conteúdo, cabendo recurso no caso de decisão que julgar pela inabilitação.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, que será feita conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através do competente aditivo contratual.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

10.1 O valor dos procedimentos indicados no item 4.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BA, correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente da credenciada (conta jurídica). Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

11.2 – O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecadador. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade do FGTS, CNDT, CND Municipal, Estadual e Federal, no Artigo 71 da Lei 8.666/93.

12 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNI. GESTORA	SAAE DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	009 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO
UNIDADE ORÇ.	21 - SAAE
ATIVID. /PROJ.	2.063 – SAAE – Reforma e Manutenção dos serviços Administrativos
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiro
FONTE	50

13- DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA CESSÃO:

13.1 - O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá início em 17 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado mediante termo aditivo no prazo e condições conforme termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações.

13.2 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

13.3 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

Autorquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro – CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO – BAHIA





14 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro - CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO - BAHIA





14.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BAHIA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8. 666/93. Em caso de aplicação de multa, esta será de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

15 - RECURSOS:

15.1 - É assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no escritório do SAAE Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro de Érico Cardoso - Bahia - CEP. 46.180-000.

16.2 - O foro da comarca de Paramirim, Estado da Bahia, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

17 - ANEXOS:

17.1 - Integram o presente instrumento os seguintes anexos.

- I. Termo de referência;
- II. Proposta comercial;
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- V. Pedido de Credenciamento;
- VI. Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes.

Érico Cardoso - Ba, 12 de janeiro de 2022.

GERFFESON DE PAULA BATISTA
Presidente da CPL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o credenciamento da referida prestação de serviço, tendo em vista que o recebimento de contas de água/esgoto e outras taxas é a única fonte de receita deste órgão. Para tanto, precisamos de locais/empresas que realizem esta prestação de serviços, pois se torna inviável o recebimento de tais contas no escritório-sede do SAAE, considerando que as atividades realizadas na sede possuem caráter administrativo. Desta forma, a prestação de serviços em questão deverá ser efetivada mediante contrato com empresas prestadoras de serviços, para uma maior eficiência, rapidez e dignidade no atendimento à população.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO UNIDADE QUANTIDADE SERVIÇOS:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unid.	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
01	Serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE	Autenticação	36.000	R\$ 0,35	R\$ 1050,00	R\$ 12.600,00

Observação: o valor a ser pago pelo serviço será por documento recebido (autenticado).

4 - ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor a ser pago pela prestação dos serviços pelo agente arrecadador discriminado conforme item 03 deste TERMO DE REFERÊNCIA, será por documento recebido, no valor máximo de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos por documento autenticado).

Necessário tecer algumas considerações, acerca do valor estimado da contratação para o ano de 2022.

Considerando uma estimativa mensal de 3.000 (três mil autenticações ao mês) documentos a serem recebidos entre contas de água/esgoto e outras taxas, o que dá uma média anual de R\$ 12.600,00 documentos aproximadamente.

Considerando os valores acima a ser cobrado por autenticação, teremos o valor total estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) /ano. Durante o período de vigência do contrato.

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro - CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO - BAHIA





5.0 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1 A atividade de recebimento das contas de consumo de água será desenvolvida pela CONTRATADA, independentemente da data do vencimento das mesmas, com observância do seguinte procedimento:
- 5.2 Os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços de sua responsabilidade, serão prestados em estabelecimentos adequados, com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA;
- 5.3 Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAAE;
- 5.4 A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores, referentes às contas;
- 5.5 A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipações de pagamentos, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
- 5.6 A CONTRATADA não efetuará o recebimento de contas que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras anotações ou observações que restrinjam ou condicionem o recebimento, devendo, nesses casos, orientar o consumidor a procurar o Escritório do S.A.A.E;
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;
- 5.8 A autenticação não deve atingir o código de barras para não prejudicar a leitura ótica;
- 5.9 A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, a data, o horário e o valor da autenticação nas duas partes da conta, devendo ser circulado o valor recebido. A primeira parte da conta deve ser entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda parte (canhoto) deve compor a prestação de contas. Na eventualidade do sistema não estiver funcionando, suspender o recebimento das contas. Fica proibido o uso de carimbos da credenciada, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura;
- 5.10 A prestação de contas será diária, constará da apresentação do número de faturas e dos canhotos de faturas autênticas, e recibo de depósito da arrecadação do dia anterior efetuado na conta da instituição financeira indicada pelo SAAE. Todo arquivo gerado diariamente, originado do recebimento das contas de água, será enviado por meio eletrônico para o e-mail do SAAE (saaee.cardoso2021@gmail.com). Caso ocorra algum problema no envio do arquivo, o Contratado deverá enviar o arquivo por meio de um pendrive, mídia regravável (CD-RW) ou similar.
- 5.11 O produto da arrecadação será depositado **diariamente**, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento. O comprovante de depósito deverá ser entregue na sede do SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao depósito.
- 5.12 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas no dia, até às 8 h do dia seguinte, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor a ser depositado na conta do SAAE, em conformidade com o valor arrecadado, conferindo o valor do sistema com os canhotos autenticados.
- 5.13 A CONTRATADA será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, na forma do estabelecido no ART. 280, do Código Comercial, não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior;
- 5.14 A CONTRATADA ficará responsável pelos depósitos dos valores recebidos diariamente na conta do SAAE, permitindo a fiscalização do funcionário deste SAAE no final do expediente, para checagem do movimento e coleta dos canhotos, listagem e arquivos;
- 5.15 A CONTRATADA fica impedida de terceirizar o serviço sem prévia autorização do SAAE;
- 5.16 O SAAE se reserva no direito de alterar, a qualquer tempo, as normas ou rotinas de procedimento indicados neste contrato, mediante simples comunicação escrita. As modalidades determinadas ficarão fazendo parte integrante deste contrato, devendo a CONTRATADA acatá-las sem questionamento.

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro - CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO - BAHIA





6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços contratados com observância das recomendações estabelecidas pelo SAAE, competindo-lhe fornecer toda mão de obra qualificada, para realização dos trabalhos;
- 6.2 O pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extra judiciais, que lhe venham a ser imputadas inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- 6.3 Fixar, sem ônus para o SAAE, e nos locais por ele determinado, placas e outros sinalizadores que sirvam de incentivo para aumentar o recebimento das contas de água;
- 6.4 Fornecer todos os equipamentos de informática e programa que gere o arquivo no padrão **FEBRABAN** necessários para a leitura do código de barras e autenticação das contas, para envio através da internet por e-mail ou FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos); Fornecer antivírus atualizado para segurança dos arquivos enviados;
- 6.5 Fornecer equipamento com sistema operacional atualizado, acompanhado de nobreak e bateria externa, para proteção do sistema em caso de queda de energia;
- 6.6 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias a execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 6.7 Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- 6.8 Tratar o consumidor com respeito e cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 6.9 Oferecer atendimento de forma satisfatória e de prioridade a clientela, a organização, limpeza e salubridade do ambiente, o mínimo de conforto necessário ao usuário, cadeiras, rampa de acesso para pessoas com necessidades especiais, em atendimento as normas de Acessibilidade;
- 6.10 Também é de inteira responsabilidade da CONTRATADA o extravio, roubo, deterioração ou perda de faturas por ele recebidas e não repassadas ao SAAE;
- 6.11 Dispor de acesso à Internet no local.





ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Objeto: Serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE.

Identificação do licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone/fax.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unid.	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
01	Serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE	Autenticação	36.000	R\$ 0,35	R\$ 1050,00	R\$ 12.600,00

Observação: o valor a ser pago pelo serviço será por documento recebido (autenticado).

Obrigatória a apresentação da descrição conforme especificado no edital, Anexo I – Termo de Referência. Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do credenciamento.

Informamos que, se vencedor desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(s) ----(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

1. Valor total da proposta: R\$ (), considerando o item cotado na presente propostas.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc. Bem como, serviços de entrega.
3. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, N.º. , Agência , e o nosso telefone para contato é _____.

Local e data, Nome e Assinatura do Representante Legal





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e suas Autarquias;
- a empresa se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.
- Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal





ANEXO IV

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BAHIA

DECLARAÇÃO

REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro - CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO - BAHIA





PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO – BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº. 16.415.358/0001-15, com sede à Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro de Érico Cardoso – Bahia – CEP. 46.180-000, doravante denominado SAAE.

*Atenção: Presidente da Comissão de Licitação
Assunto: Credenciamento no Cadastro de Agentes Arrecadores*

Sr. Presidente:

_____ (denominação social), sociedade devidamente constituída, nos termos da legislação em vigor, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº _____, vem por seu(s) representante legal(is) e ou por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se perante a SAAE, para prestar serviços de arrecadação de água e outros serviços de sua responsabilidade.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº **01/2022**, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para fiel cumprimento do **CONTRATO** celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa

Nome do representante legal da sociedade: _____

Nº Carteira de identidade: _____

CPF: _____





MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º _____/2022.

Que entre si fazem, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, com sede na Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro de Érico Cardoso – Bahia – CEP. 46.180-000, inscrita no CNPJ sob N.º. 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor Carlos Oliveira De Almeida, nomeado pelo Decreto Municipal n.º. 021/2021 de 02 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG – xxxxxxxxxxxxxxxx – SSP- xx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo n.º. 01/2022, realizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pelo qual foi acolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços para arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de responsabilidade do SAAE de Érico Cardoso, atendendo ao setor de Contas e Consumo, conforme Processo Administrativo n.º. 01/2022.

2.1 – Os serviços serão executados de acordo com as condições indicadas no Edital de Credenciamento 01/2022, formulado pelo **CONTRATANTE**, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2- A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, tendo como finalidade atender às necessidades do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem como forma de execução, o cumprimento dos serviços, conforme o informe sobre serviços, ANEXO I, parte integral deste edital de chamamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, inclusive empréstimo.

4.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por documentos autenticados, **estimando** para este contrato

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro – CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO – BAHIA





o montante R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais) mensal, correspondente ao valor resultante dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecadador, até o dia 10 do mês seguinte a prestação do serviço.

4.3 - Os pagamentos decorrentes da medição do objeto deste contrato serão efetuados com recursos próprios do **CONTRATANTE**, consignados no seu orçamento.

4.4 - Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE** não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados.

4.5 - No ato do pagamento, a **CONTRATADA** tem obrigação de apresentar prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, bem como prova de regularidade do FGTS, CNDT, CND Municipal, Estadual e Federal, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação supra exigidas.

4.6 - Os pagamentos devidos por força deste contrato, serão liquidados pelo **CONTRATANTE** em até cinco dias úteis após o mês vencido, na vigência deste instrumento.

4.7 - O pagamento pelos serviços realizados será feito mensalmente, cobrindo todos os serviços do mês de referência, de acordo às normas vigentes no SAAE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Este contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá início em 15 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, nas hipóteses legais.

5.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGP-M.

5.3 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5.4 - As partes terão prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato para manifestarem interesse na prorrogação do mesmo.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser aditado com base no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE**, não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro - CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-45 ÉRICO CARDOSO - BAHIA





UNI. GESTORA	SAAE DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	009 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO
UNIDADE ORÇ.	21 - SAAE
ATIVID. /PROJ.	2.063 - SAAE - Reforma e Manutenção dos serviços Administrativos
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiro
FONTE	50

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Com o não cumprimento da relação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, o **CONTRATADO** estará sujeito às penalidades constantes da **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA será responsável pela qualificação do (s) empregado (s) e também, de autorizá-lo (s) somente a executar trabalhos pertinentes ao nível restrito desta qualificação e particularidade. Deverá cumprir as normas administrativas e funcionais em vigor no **CONTRATANTE**, executando o trabalho para o qual foi encaminhado, sob a supervisão do mesmo.

8.2 - A CONTRATADA se obriga a:

- Prestar o serviço adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93 aplicáveis no contrato;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- Permitir ao encarregado da fiscalização livre acesso em qualquer época;
- Entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas no dia, até às 8 h do dia seguinte, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor a ser depositado na conta do SAAE, em conformidade com o valor arrecadado, conferindo o valor do sistema com os canhotos autenticados.

8.3 - Não se estabelecerá qualquer relação com a contratante no que se refere à mão de obra utilizada pela contratada, ficando a mesma responsável pelos encargos trabalhistas.

8.4-A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, mencionadas na cláusula supra citada, além de obrigações previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e assados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA**, mediante pessoal habilitado, podendo o **CONTRATANTE** exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função.

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro - CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO - BAHIA





8.6-A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto ao **CONTRATANTE**.

8.7-A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços.

8.8-A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

8.9-A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.10-A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.11- A CONTRATADA deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

8.12- O CONTRATANTE poderá intervir na prestação de serviço com o fim de assegurar o total cumprimento das normas contratuais.

Ê de responsabilidade do CONTRATANTE

8.13-O CONTRATANTE deverá fornecer à **CONTRATADA**, sempre através de pessoa credenciada, instruções completas sobre o trabalho a ser executado e as peculiaridades técnicas de equipamentos, máquinas ou veículos a serem utilizados, quando for o caso.

8.14- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 2ª e seguintes;

8.15- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.16- Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

8.17- Indicar servidor do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

De acordo com o art. 54, VIII e art. 77 da Lei 8.666/93 este instrumento poderá ser rescindido:

a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis

b) Por qualquer das partes, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência.

c) Unilateralmente, pela contratante, quando houver razões de interesse público, desde que motivada

Autorquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro – CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO – BAHIA





administrativamente.

§ 1º-Caberá a Administração aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do ajuste, valendo-se de:

- a) Multa de 10% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.

§ 2º A multa de que trata este parágrafo não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 3º O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à **CONTRATADA** multa de mora de 10% sobre o valor global do contrato.

§ 4º A multa prevista no § 1º será recolhida no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 5º Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

§ 6º As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante do **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente CONTRATO:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previstos no art. 65, § 1º, da lei nº. 8.666/93;
- b) Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da lei nº. 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do CONTRATO;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo 01/2022, regendo-se pelas cláusulas descritas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação constante no art. 55 da lei 8.666/93.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução.

É obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao contratado responder pelos encargos

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro - CEP. 46.180-000
CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO – BAHIA





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver a prestação de obra, serviço ou fornecimento em desconformidade com o previsto no contrato, poderá a contratante rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Não será permitida a sub-contratação de serviços.

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paramirim -- Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Érico Cardoso – Bahia, xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor do SAAE de Érico Cardoso-BA

CONTRATADA

xx

Rep:xxxxxxxxxxxxxxxx

RG- xxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Locação de equipamentos gerador de cloro HG PLUS 6**, para clorar água potável em estação de tratamento de água (ETA) para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Érico Cardoso-BA.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço, até às 12h do dia 20 de janeiro de 2022, no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-BA, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Érico Cardoso, em 14 de janeiro de 2022.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor - SAAE

1

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de Setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro – CEP.
46.180-000

CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO – BAHIA





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de combustível (Gasolina Aditivada) e derivados para reabastecimento dos veículos do SAAE (serviço Autônomo de Água e Esgoto) para o exercício de 2022, atender demanda da Autarquia.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço, até às 12h do dia 20 de janeiro de 2022, no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-BA, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Érico Cardoso, em 14 de janeiro de 2022.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor - SAAE

1

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de Setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro – CEP.
46.180-000

CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO – BAHIA





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de Empresa especializada em suporte técnico nos softwares e serviços de gestão comercial em saneamento, negociação de débitos, convenio de arrecadação, gerenciador contábil, coletor de dados e rotina de autoatendimento ora contratados, para o serviço autônomo de água e esgoto de Érico Cardoso – Ba.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço, até às 12h do dia 20 de janeiro de 2022, no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-BA, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Érico Cardoso, em 14 de janeiro de 2022.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor - SAAE

1

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/89, de 06 de Setembro de 1989 Rua Jaime Vieira Lima, s/nº - Centro – CEP.
46.180-000

CNPJ nº 16.415.358/0001-15 ÉRICO CARDOSO – BAHIA

